

Folha de Informação n.º 224

do Processo nº 2007-0.193.384-0 em 17.04.08 (a) Bel. Luiz Guilherme S. Monteiro
Assistente Técnico II
SEMPLA - CTLU

Processo nº : 2007-0.193.384-0
Interessado : TIVOLI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Local : Estrada de Itapecerica, 3548
Assunto : Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

A CTLU em sua 40ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de abril de 2008, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/580/2008

A CTLU acolhe a MANIFESTAÇÃO/175/CAIEPS/2008 às folhas 222, conforme dispõe o artigo 158 da Lei nº 13.885/04, deliberando favoravelmente para a edificação destinada a Centro Comercial, desde que atenda as seguintes condições:

1. Taxa de Ocupação máxima: na ZM: mantida em 0,508; na ZCLa: 0,482;
2. Coeficiente de aproveitamento máximo: na ZM: 1,20, a ser alcançado mediante pagamento de outorga onerosa a partir do básico 1,0, referente a área a ser acrescida; na ZCLa: 0,865 (mantido);
3. Gabarito máximo: 20,00m;
4. Taxa de permeabilidade mantida a existente: 5,8%;
5. Número mínimo de vagas para autos: 1046 vagas, excluídas desse número as vagas para motos, táxis e veículos de pessoas com necessidades especiais. Em acréscimo a esse número, deverão ser previstas 20 vagas destinadas ao teatro e cinema;
6. Número mínimo de vagas para carga e descarga com pátio de manobras interno ao lote: 07, para a área a construir, que deverão ser acrescidas às 11 vagas existentes;





Folha de Informação n.º 225

do Processo nº 2007-0.193.384-0 em 17.04.08 (a) ... Bel. Luiz Guilherme S. Monteiro ...
Assistente Técnico II
SEMPLA-CTLU

7. Recuos de frente mínimos: 5,00m;
8. Recuos laterais e fundos mínimos de 3,00m a partir de 6,00m de altura (artigo 186 da Lei nº 13.885/04);
9. Apresente nova Certidão de Diretrizes da SMT;
10. Mantidas as árvores existentes;
11. Atenda aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/d, anexo à Lei nº 13.885/04;
12. Atenda às demais disposições legais pertinentes, em especial as Leis nºs 11.228/92, 13.885/04 e legislação complementar.

17.Abril.2008

MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JUNIOR
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cm.

AL-8